



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 028/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**

**Fundamentação Legal: caput do ART. 25, Lei Nº 8.666/93 justificada nos termos do art. 114 da Lei Nº 8.666/93  
"Pré-qualificação do tipo Credenciamento"**

**Objeto:**

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos na especialidade PSQUIATRIA, para atendimento no município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência - Anexo I deste edital.

**CREDENCIAMENTO**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data início para entrega dos Documentos:**

Dia: 17/02/2023(de 9:00 às 16:00).

**Data final para entrega dos Documentos:**

Dia: 31/03/2023 (de 9:00 às 16:00).

**Local:**

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG  
Endereço: Rua Sebastião Francisco Mota nº 45  
CEP: 39188-000  
Telefone: (38) 3533-1244  
Email: [licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br)

“Credenciamento de profissionais de nível superior para atuar na área de saúde. O credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço e dispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...”

Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

**Presidente da CPL:**

**AILTON FIRMIANO PASSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PAL Nº 029/2023- CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE Couto de Magalhães de Minas - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Sebastião Francisco Mota nº 45 - Centro, CEP 39188-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.754.177/0001-86, por intermédio de seu Presidente da CPL torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir do dia 17/02/2023 até o encerramento do credenciamento em 31/03/2023.

HORARIO: Entre 09:00 e 16:00 horas

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, Rua Sebastião Francisco Mota nº 45, Centro.

### I -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas - MG**, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 31 de março de 2023**, credenciará pessoas jurídicas ou Física, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, para prestação de serviços médicos na especialidade PSQUIATRIA, para atendimento no município de Couto de Magalhães de Minas, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência - Anexo I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações e legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### II - DO OBJETO

**2.1** - É objeto do presente Edital de chamamento público é para o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos na especialidade PSQUIATRIA, para atendimento no município de Couto de Magalhães de Minas conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência - Anexo I deste edital.

### III - CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

**3.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas ou físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;



**3.1.1** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

**3.2** – Os profissionais ou empresas do ramo que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL envelope contendo os documentos, conforme o caso observado o disposto no subitem **6.3.1.**, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número do credenciamento.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Couto de Magalhães de Minas - MG.

**3.4** – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

**3.5** - Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Couto de Magalhães de Minas /MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que a Secretária Municipal de Saúde promoverá o **SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha do CREDENCIADO que lhe prestará o serviço.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

**4.2** – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada. A "OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO" poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

#### **4.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.3.1** - Os documentos e proposta deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas /MG, com endereço a Rua Sebastião Francisco Mota nº 45, Centro.

**4.3.2** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por documentos que não sejam entregues a Comissão designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.4.** A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**4.5.** Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

**4.6.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.



## V -DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

**5.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Presidente da CPL ou sua equipe de apoio.

**5.2.** O Proponente deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

### 5.2.1.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA FÍSICA

- a) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública do CPF;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente;
- e) Cópia autenticada do Título de Especialidade ou de Residência do profissional para item pretendido.
- f) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (modelo no Anexo II);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo III.

### 5.2.2.DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA JURÍDICA

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



### 5.2.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.2.2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

**5.2.2.2.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

### 5.2.2.3. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

---

<sup>2</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



b) Declaração de disponibilidade de profissional com a formação compatível com o objeto do Presente Credenciamento, devendo, para tanto juntar a documentação do profissional nos termos da Cláusula **5.2.1. alíneas "D" e "E"**, conforme Anexo V;

## **VI - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 31/03/2023.

**6.2.** Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, munido da documentação necessária indicada no Capítulo V.

**6.3.** O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os DOCUMENTOS forem recebidos.

**6.3.2.** Após o recebimento da documentação para credenciamento a Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata.

**6.4.** Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

**6.4.1.** Será inabilitado o participante que não atender as exigências do Capítulo V deste edital;

**6.4.2.** Ocorrendo o credenciamento dos profissionais e empresas interessados, a contratação será realizada através de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente, conforme disposições deste edital.

## **VII – CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Serão credenciados todas as empresas e profissionais que aceitarem os termos do edital, bem como que apresentarem os documentos exigidos no mesmo.

**7.2.** O termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **VIII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

### **8.1. CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.1** - Os profissionais/empresas credenciados serão convocados e assinarão o Contrato (Termo de CREDENCIAMENTO) ANEXO IV.

**8.1.2.** Para os serviços médicos, especificados no anexo I, o Secretário Municipal de Saúde ao realizar o planejamento de escalas de atendimentos, procederá ao sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente.

### **8.2 – FORMALIZAÇÃO**

**8.2.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (Anexo IV).



## IX – PUBLICAÇÃO

9.1. Será publicada a relação dos habilitados credenciados em até o 5 dias corridos subsequente ao credenciamento.

9.2. As publicações serão feitas pelo Diário Oficial do Município.

## X – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Se não forem preenchidas todas as vagas ou se ocorrer às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará, porém para todos os profissionais credenciados, excetos os já convocados anteriormente;

10.2. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato (Termo de Credenciamento) de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Termo de Credenciamento) (Anexo IV), por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação.

10.3. Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, os profissionais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O credenciamento do profissional não obriga o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG a efetuar sua contratação. As contratações se darão dentro do limite de vagas estabelecido neste edital e de acordo com a demanda presente e futura na implantação e operacionalização do Sistema Municipal de Saúde.

10.5. Os contratos (termos de credenciamento) a serem firmados terão vigência a partir de 01/01/2023 (ou de sua assinatura caso ocorra após esta data) a 31/12/2023;

10.6. Os contratos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

## XI - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1. DA FORMA DE ATENDIMENTO:

PROFISSIONAL	UNID	QUANT.
MÉDICO PSIQUIATRA: Contratação de empresa ou Profissional com diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acrescido de Certificado de especialização e/ou Residência em psiquiatria.	CONSULTAS	400

11.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.3. Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pelo Departamento Municipal de Saúde e/ou Administração Municipal.



**11.4.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme cronograma estabelecido pela secretaria municipal de saúde.

**11.4.1.** Recibo de Pagamento Autônomo para prestadores que tenham Inscrição Municipal de Contribuinte Individual no local da prestação dos serviços; ou

**11.4.2.** Nota Fiscal de Serviços fornecida pela Prefeitura do Município do local da prestação dos serviços para os prestadores sem inscrição municipal.

**11.5.** Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**11.6** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária Previstas para o presente exercício e seguinte.

## **XII - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice IPCA.

## **XIII – ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**13.** As atribuições e obrigações dos profissionais contratados estão descritas no Anexo I deste Edital.

## **XIV – RESCISÃO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO)**

**14.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

**14.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

**14.2.** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

## **XV -DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

### **15.1. RECURSOS:**

**15.1.1.** Das decisões proferidas pelo Município de Couto de Magalhães de Minas/MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**15.1.2.** O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

**15.1.3.** O recurso deverá ser feito por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Presidente da CPL e Equipe de Apoio. O recurso protocolado em local diferente do estabelecido neste edital será rejeitado.

### **15.2 - PENALIDADES:**



**15.2.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

**15.2.2.** A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

**15.2.3.** Os licitantes e/ou contratados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

### **15.3. DESCREDENCIAMENTO:**

Ocorrerá o credenciamento quando:

**15.3.1.** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**15.3.2.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato(Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG pelo prazo de 03 (três) meses;

**15.3.3.** Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG for rescindido.

### **15.4 - SANÇÕES:**

**15.4.1.** Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, conforme Capítulo VIII deste Edital;

**15.4.2.** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto CREDENCIADO o Município poderá garantir a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste CREDENCIAMENTO se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

**16.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

**16.4.** O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este CREDENCIAMENTO;

**16.5.** Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Secretaria Municipal de Saúde.

**16.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2023.

---

Ailton Firmiano Passos  
Presidente da CPL

---

José Eduardo de Paula Rabelo  
Prefeito



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA- PERFIL E ATRIBUIÇÕES**

**I - PERFIL PROFISSIONAL: MÉDICO**

Profissional de nível superior titular de diploma de médico especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na Unidade Mista de Saúde no Município de Couto de Magalhães de Minas -MG, conforme especificado abaixo:

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT (até 31/12)</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>
<p><b>MÉDICO PSQUIATRA;</b> Contratação de empresa ou Profissional com diploma ou declaração de Conclusão de Graduação em Medicina emitida por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) acrescido de Certificado de especialização e/ou Residência em psiquiatria para atuação atendimento na Unidade de Saúde.</p> <p>Descrição das funções: Diagnosticar e tratar doenças na população pediátrica, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes; Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, realizar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento; atuar em equipe multidisciplinar; quando solicitado, emitir atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; realizar registro em prontuário físico e eletrônico.</p>	Consultas	400	R\$ 87,50

**II - Requisitos Gerais:**

1. Equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Disposição para cumprir ações orientadas;
3. Capacidade física e mental para a atividade;
4. Iniciativa e facilidade de comunicação;
5. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis(Ambulâncias em acompanhamento de pacientes aos locais de referência);
6. Capacidade de trabalhar em equipe;
7. Disponibilidade para a prestação de serviços conforme cronograma da secretaria municipal de saúde.

**III - Definições:**

1. Médicos para atendimentos especializados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

#### **IV – Orientações e Obrigações do Médico:**

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde do município;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Realizar o pronto atendimento médico de urgência e emergência, caso ocorra;
- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;

#### **V - Carga Horária:**

Conforme descrição no item 1 deste anexo, bem como cronograma da secretaria municipal de saúde.

#### **VI – Local:**

O local de trabalho será na unidade Mista de Saúde do município de Couto de Magalhães de Minas.

#### **VII - Condições Específicas:**

1. Estar uniformizado em todo o período de trabalho.

#### **VIII- DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviços médicos faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

## ANEXO II- DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 006/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_, através do profissional inscrito no CRM - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua /Av \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 006/2023 vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.**

Atenciosamente.

**NOME**

CRM: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**ANEXO III - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Esta ficha tem como função orientar a empresa/profissional na organização dos documentos entregues e será utilizada para simples conferência.

ITEM PRETENDIDO____	MÉDICO _____
Nome:	
Endereço:	
Telefone:	

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES</b>	Quantidade	numeração
Documentos obrigatórios: (Cláusula 6.2)		
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		

(Ficha poderá ser preenchida no ato do credenciamento)  
Atenciosamente.

**NOME**  
CRM: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV –MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, E, DE OUTRO, COMO CREDENCIADA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CREDECIANTE**

O Município de Couto de Magalhães de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Couto de Magalhães de Minas/MG, na Rua Sebastião Francisco Mota, nº 45, Centro, inscrito no CNPJ sob o n: 17.754.177/0001-86, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, sendo denominado o contratante.

**1.2 – DO CREDENCIADO**

A(O) Credenciada(o) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ (CPF) nº \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_. Neste ato representada por \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

O presente Credenciamento decorre do Processo Administrativo Nº 028/2023- Inexigibilidade Nº 012/2023, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos na especialidade Psiquiatria, nos quantitativos e especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital

EMPRESA (PROFISSIONAL)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Termo de credenciamento terá como vigência final a data de 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** – A CREDENCIANTE pagará ao credenciado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por consulta.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ATENDIMENTO**

Conforme especificado no anexo I Termo de Referência, deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Regime Jurídico deste Contrato confere à CREDENCIANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Constitui obrigação da CREDENCIANTE além das constantes nos 66 e 67 da lei 8.666/93, a comunicação, através dos serviços de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos Tributos Municipais, das características e dos valores referentes a liquidação da despesa deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - São conferidos a CREDENCIANTE os direitos previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

**CLÁUSULA NONA** - Constitui obrigação da CREDENCIANTE, além das constantes dos Artigos 66, 68, 69, 70, e 71 da Lei n.º 8.666/93, manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas na Dispensa de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de referência, serão efetivados na forma e condições do Artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente, que passará a integrar este Termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como a dos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e, notadamente, quando no cumprimento do objeto deste Termo de referência, a CREDENCIANTE constatar incorreções resultantes da execução dos serviços médicos, a CREDENCIANTE aplicará a multa contratual, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CREDENCIANTE através de seu setor competente, sem prejuízos da rescisão por parte da CREDENCIANTE.

**Parágrafo Único** - Uma vez recolhida a multa de que se trata esta cláusula, poderá o(a) CONTRATADO(a) apresentar a defesa que tiver, a qual, sendo aceita pela CREDENCIANTE, acarretará a devolução da quantia recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de referência estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste Termo de referência e da lei n.º 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

**Parágrafo Único** - A rescisão do Termo de referência poderá ser feita sem indenização de ambas as partes, desde que cientificadas no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos alocados para a execução deste Termo de referência correrão a conta das Dotações Orçamentárias previstas para o presente exercício e seguinte.

**DÉCIMA QUARTA** - O(a) CONTRATADO(a) exercerá função de Profissional Autônomo(a), não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto à CREDENCIANTE.

**DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - O(a) CREDENCIADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE, ou a terceiros, incluídos ai encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

**Parágrafo Segundo** - Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CREDENCIADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do(a) CREDENCIADO (a), ficando a CREDENCIANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

**Parágrafo Terceiro** - O(a) CREDENCIADO O(a) arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de Couto de Magalhães de Minas no período em que estiver prestando os serviços contratados.

**DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Diamantina- MG, para dirimir quaisquer questões do presente Termo. ASSIM, por estarem as partes justas e Credenciadas, assinam o presente Termo de, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Couto de Magalhães de Minas– MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

---

**XXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG

A/C Presidente da CPL

Referência: CREDENCIAMENTO 012/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

Prezada Senhora,

A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF:  
\_\_\_\_\_ através do profissional inscrito no CRM - \_\_\_\_\_ residente e  
domiciliado à Rua /Av \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na  
empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 006/2023 vem  
perante Vossa Senhoria DECLARAR que :

**ITEM N° .....**

O profissional : ..... devidamente registrado no CRM  
..... possui formação pertinente ao item ..... conforme  
documentação em anexo nos termos da Cláusula 6.2.1. alíneas "a" a "d".

Atenciosamente.

**NOME**

CRM: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO  
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas -MG

A/C Presidente da CPL

Referência: processo 028/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no processo 029/2023e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante legal da empresa